

## Municipio de Santa Cruz do Sul Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galtão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.884, DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

INSTITUI NORMAS COMPLEMENTARES PARA A APLICAÇÃO DO ART 74 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que os contribuintes abrangidos pelo presente Decreto, registram o recebimento de comissões relativas a prestação de serviços, através de relatório diário, emitido por computador,

CONSIDERANDO, a ordem legal de emissão de documento fiscal, artigo 74, do Código Tributário do Município, e Decreto nº 5.364, de 17 de dezembro de 2001,

## DECRETA:

ART. 1º- A Administração Municipal admitirá como documento hábil, pelo período de 90(noventa)dias, a emissão de uma nota fiscal mensal, englobando receitas referentes a comissões percebidas pela prestação de serviços, acompanhada do diário de controle das respectivas receitas.

Parágrafo único – O diário de controle das receitas de comissões referentes ao serviço prestado será carimbado e rubricado pela fiscalização municipal.

Art. 2º - O presente Decreto aplica-se somente aos prestadores de serviços a seguir relacionados: Empresas de tele entrega (moto boy); locação de vídeos;

agenciamento e corretagem de seguros; agenciamento, corretagem e intermediação de imóveis, e as instituições financeiras.

Parágrafo único - Aplica-se ainda aos prestadores de serviços relacionados no caput do presente artigo, no que couber, as disposições no Decreto nº 5.364, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2004

EMILIO HENRIQUE HOELTGEBAUM Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GASTÃO ROBERTO SCHMITT Secretário Municipal de Administração

